



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 200/2004 DE 09 DE JULHO DE 2004.**

*Sanção*  
"Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, **Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder por Decreto a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) com o objetivo de suprir o elemento de despesa "Obras e instalações - 4.4.90.51.00" objetivando a construção de unidades habitacionais na Sede, Distrito de Moacir e Novo Brasil, do Município de Governador Lindenberg - E.S.

**Art. 2º.** O crédito especial receberá a seguinte classificação orçamentária:

5500 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**  
5501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
0316 - HABITAÇÕES URBANAS  
1021 - PROGR. CONSTR. CASAS POPULARES INCL. MULTIRÃO - CONVÊNIO  
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 100.000,00

**Art. 3º.** Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

5500 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**  
5501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
0316 - HABITAÇÕES URBANAS  
1021 - PROGR. CONSTR. CASAS POPULARES INCL. MULTIRÃO - CONVÊNIO  
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS ..... R\$ 16.000,00  
4.4.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.. R\$ 74.000,00  
4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 10.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpras-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, aos 09 (nove) dias do mês de julho de dois mil e quatro (2004).

**ILDEVAR PRANDO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

**Andressa M. Bayer Plotegher  
Chefe de Gabinete**

